

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


República Federativa do Brasil  
 Estado da Bahia  
 Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
 APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
 CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA DO  
 SOCORRO LEAL LIMA”.*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.04.00097P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **MARIA DO SOCORRO LEAL LIMA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1148, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.127,94 (Seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.573,47 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos); Quinquênio – R\$ 643,37 (Seiscientos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos); Gratificação Estímulo Apefeiçãoamento – R\$ 514,69 (Quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 386,02 (Trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos); Regência – R\$ 1.624,37 (Hm mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE MARÇO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
 Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
 Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 10 DE MARÇO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA JOSÉ DOS SANTOS”.*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.02.00090P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Srª. MARIA JOSÉ DOS SANTOS, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i” lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula nº 1744, CPF nº 113.710.485-68, RG. nº 01.688.944-40 SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE MARÇO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

### Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE MARÇO DE 2014
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora “MARIA DOMINGAS ARAÚJO BENEVIDES”.*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.04.00104P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, inc. I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DOMINGAS ARAÚJO BENEVIDES, exercente do cargo de Agente de serviços Gerais, Nível “I”, Padrão “I”, Matrícula nº 1733, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.032,67 (Hum mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 794,36 (Setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos); Quinquênio - R\$ 238,31 (Duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos); correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE MARÇO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

### Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 10 DE MARÇO DE 2014

\_\_\_\_\_  
Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora “NELY DA  
SILVA BOENO”.*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.02.00113P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Srª. NELY DA SILVA BOENO, exerceente do cargo de Professora Estudos Adicionais 20 horas semanais, Nível II, Classe “E” lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 3001, CPF nº 293.275.985-04, RG. nº 55504167 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 1.142,32 (Hum mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE MARÇO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

### Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  EM 10 DE MARÇO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)